SANTA CATARINA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(MADEIRA DE GOUVÊA)

RELATORIO ... 1 JUN. 1872

RELATORIO

COM QUE

O EXM. SR. DR. JOAQUIM BANDEIRA DE GOUVÊA

PASSOU

A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

AO

EXM. SR. DR. GUILHERME CORDEIRO COELHO CINTRA

1.º VICE-PRESIDENTE DA MESMA

Em 7 de Janeiro de 1872.

CIDADE DO DESTERRO.

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.

1872.

Illm. e Exm. Sr.

Ao passar á V. Ex. a administração da Provincia, cumpro o preceito contido no Aviso de 11 de Março de 1848, expondo rapida, succinta, e singelamente qual o estado dos negocios mais importantes em relação á esta Provincia.

Na gerencia dos mesmos, procurei sempre attender ás necessidades mais imperiosas, tendo muito em vista a maneira da melhor applicação dos dinheiros do Estado.

A escassez, porém, dos meios de que dispõe a Provincia fez fenecer os meos melhores desejos: o grande e superfluo numero de empregados, em sua maxima parte, sem as condições precisas para o bom desempenho do serviço publico, contribue e não pouco, para o máo estar dos cofres provinciaes.

Ajunte-se a isto o decrescimento das rendas, occasionado pela paralysação quasi total do commercio d'exportação dos seus principaes generos para se antolhar um máo presente, e com dôr o digo, um pessimo futuro.

Com a legislação actual julguei difficil, si não impossivel, conjurar o mal, que já tanto pésa e tem prostrado a Provincia.

Estou porem, que V. Ex., merecendo, como bem é de esperar a confiança e apoio d'Assembléa Provincial, poderá providenciar de modo a que a despeza possa ser equilibrada com a receita, e, dando o desenvolvimento preciso ás fontes de prosperidade, entre a Provincia na marcha do progresso, de que é digna, attentos os elementos mui apropriados da riqueza que possúe, além da uberdade de seu solo, e do melhor clima possivel.

Para significar as difficuldades com que lutei pelo empobrecimento dos cofres, bastará dizer a V. Ex. que nunca pude auctorisar a factura de uma só obra, nem até o reparo de um caminho ou o concerto de uma ponte! Somente mandei fazer a obra do tecto da Igreja Matriz, desta Cidade, e uma ponte nos Tres Riachos, sendo isto em condições mui especiaes, como terei de tratar mais adiante.

Cabe-me igualmente dizer que livaro como fui dos dinheiros provinciaes, não forão portanto os meus actos, que aggravarão as circunstancias já mui tristes dos Cofres Provinciaes: as causas são outras.

Lamento sim, não ter podido fazer o bem que desejava.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E POLICIA.

E' para mim mui agradavel entregar á V. Ex. a Provincia no goso de perfeita tranquillidade, sendo, como é dever confessar, este o seu estado normal, inteiramente devido ao espirito ordeiro de que são dotados os seus habitantes.

Estas palavras são iguaes ás que já proferi no meu relatorio por occasião d'abertura d'Assembléa Provincial: não forão portanto ellas desmentidas.

Posso pois asseverar á V. Ex. que encontrará decidido apoio, e sincera cooperação da parte dos homens graves e sisudos da Provincia, para, curando o que V. Ex. achar de máo, iniciar, e levar avante os melhoramentos de que certamente a sabia direcção de V. Ex. a dotará.

O caracter do povo Catharinense é a melhor garantia para o socego publico, e elle mais contribue para que o machinismo policial que tanto movimento precisa ter em outras Provincias, nesta se reduza a mui simples, e pouco trabalho.

Nesta Provincia não se dão os crimes horrorosos, acompanhados de um cortejo de circunstancias medonhas.

Basta fallar-se em um crime grave para que se prenda toda a attenção publica, o que bem patentea os altos e generosos sentimentos de toda a população.

Vejão-se os mappas dos crimes em toda a Provincia, vejão-se os das prisões nesta cidade, que bem facil será dizer, que na população Catharinense ainda não está o germem do crime.

A segurança individual e de propriedade acha-se nas melhores condições sem mesmo se dever isto ao alto cuidado das autoridades da policia.

Um facto de amor proprio offendido deu motivo a um alarma na Cidade de Lages.

O modo porque se manifestou o individuo Crescencio perante a autoridade foi certamente desconveniente, e o arrombamento da cadêa para a fuga dos presos foi audacioso, porem em abono dos mesmos habitantes de Lages, devo declarar que logo se levantou uma força de Guardas Nacionaes que foi ao encalço de Crescencio, acompanhando a autoridade, e me consta que um Inspector de Quarteirão o prendeo, recolhendo-se voluntariamente dous dos presos que se tinhão evadido.

Si estes e outros factos iguaes se dessem com frequencia nessa localidade, certamente a população se não mostraria tão sobresaltada.

Com tudo esta Presidencia por dever do seu cargo, e sem ainda poder apreciar o alcance das occurrencias, cuidou de acalmar o desassocego, fazendo seguir para lá a força de policia, que pôde dispensar, e tambem a de tropa de linha, em numero de 20 praças, commandadas por um Tenente, revestido do cargo de Delegado, para, como estranho ao lugar, poder ter acção mais independente e livre, e com maior garantia da justiça.

E' sim certo que providenciando sobre essa emergencia tinha recommendado ao Doutor Chefe de Policia para seguir, porém dizendo-me officialmente não poder montar á cavallo, levou-me a mandar seguir a força com o seu commandante, conhecendo-se depois pela marcha dos factos ser dispensavel a ida do Chefe de Policia.

Quem conhece o municipio de Lages, extremando com as duas Provincias do Rio-Grande do Sul e Paraná, valhacouto de assassinos, desertores, que para lá vão, andando todos armados, não se deveria admirar de vêr registrarem-se todos os dias os maiores delictos.

A existencia de uma Collectoria em Passa-Dous, tão distante, e portanto mui sujeita aos assaltos dos malvados, tem sido até hoje respeitada.

Repito, pois, ainda assim no meio dessas sombras, lobrigo um bom fundo nos seos habitantes.

Para prevenção porém de algum desvio semelhante ao que venho de expôr, acharia conveniente um destacamento alli de força policial, commandada porém por um official, para não dar guarida á individuos de conducta dubia, e os poder acossar.

Para tudo dizer á bem da conducta publica dos habitantes bastará referir que o edificio onde trabalha a Repartição da Policia acha-se nas condições de qualquer outro, abrindo-se depois das 9 horas da manhã, fechando-se ás 3, e inteiramente fechado nos dias santificados.

SALUBRIDADE.

O estado sanitario tem sido bom, e algumas providencias como fossem medidas sanitarias, forão tomadas por occasião da chegada de barcos procedentes de Buenos-Ayres, quando alli se manifestou o grande flagello, que designavão o Cholera-morbus. Nada porém temos a lamentar, graças á Providencia Divina.

Não me descuidei de mandar vaccinar todas as praças de pret e mesmo as que tem sentado praça.

ELEIÇÕES.

Tendo fallecido o Senador por esta Provincia, José da Silva Mafra, e achando-me autorisado por Aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio de 11 de Julho findo, a mandar proceder a eleição para preenchimento da vaga deixada pelo dito Senador, resolvi por Acto de 22 de Agosto marcar o dia 22 de Outubro ultimo, para organisação das Mesas Parochiaes, afim de ter lugar a eleição dos eleitores respectivos, e designei o dia 25 de Novembro para a reunião delles nos Collegios eleitoraes na fórma recommendada nos artigos 69 e 70 com remissão ao artigo 84 tudo da Lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, tendo tido lugar a eleição no seguinte dia (26) quanto aos tres cidadãos, que devião formar a lista triplice. Pelas informações officiaes, existentes na Secretaria, conclui serem os mais votados em todos os Collegios, o Conselheiro Barão da Laguna, que reunio 189 votos, o Coronel Neves 173, e o Doutor Francisco Carlos da Luz 106, seguindo-se porém outros com menor votação. Posto se apregoasse grande perturbação em toda a marcha do processo eleitoral, inculcando-se que a Provincia estava dividida em duas parcialidades, devendo-se esperar scenas de sangue, o seguimento dos factos e o resultado mostrou á toda luz que essa linguagem era filha do despeito senão de desaffeições pessoaes. Ninguem com razão dirá que não houve espontaneidade na eleição, e para o dizer basta ter-se visto o que occorreu na Igreja Matriz desta Capital, sendo que não faltarão pessoas, que procurávão perturbar o acto. Nenhum facto d'administração se encontrará que possa significar coacção. E' sabido que com a maior franqueza, Empregados Publicos, e até de superior cathegoria, militares de serviço activo, escriptores publicos, nunca soffrerão a menor violencia, e sem o menor resguardo cuidavão de pleitear a causa dos seus amigos, o que fazião em suas reuniões, annunciadas por convites publicos, em suas palestras, e conciliabulos, vindo depois á imprensa dar expansão aos seus desmandos, partos de uma paixão exacerbada pelo desprezo da autoridade, á quem por todos os modos provocavão com os epitetos mais affrontosos, e aleivosias, á vêr se assim a lançavão nas vias illegaes e poderem se proclamar martyres, como defensores da liberdade do povo. Fatal engano! A marcha da eleição fez-lhes conhecer a sua impotencia, e então quizerão dar o seu ultimo signal de vida, reunindo todas as suas armas para o pleito da eleição na Freguezia desta Cidade.

Ainda no primeiro dia forão alimentados por uma esperança do seu triumpho, mas perdida esta, outra era a marcha a seguir.

Mas como proceder?

No povo não contavão essas fortes adhesões de modo a fazer pender a

balança á seu favor. Seria preciso perturbar. Sabe-se que a uma centelha desprezada póde produzir um grande incendio. Para evitar estava vigilante e prompta a autoridade.

Assim portanto andou toda esta eleição sem perturbação da ordem publica, e sem acto algum de autoridade, que possa ser qualificado de obrigatorio, concorrendo todos com a maior espontaneidade ás Urnas.

Havendo a Camara dos Srs. Deputados annullado a eleição feita na Matriz da Villa de Itajahy em 18 de Julho de 1869, e bem assim a duplicata que teve lugar no mesmo dia na casa da respectiva Camara Municipal, marquei por Acto de 25 de Setembro o dia 17 de Novembro passado, para proceder-se a eleição, o que igualmente se cumprio sem a menor perturbação.

Por outro Acto da mesma data de 25 de Setembro adiei a reunião dos Collegios eleitoraes que tinhão de eleger os Membros da Assembléa Legislativa Provincial para a 19.ª Legislatura de 1872 a 1873, pois estando marcada para o dia 1.º de Novembro, ficou transferida para 17 de Dezembro.

Nesse dito dia se fizerão as eleições nos pontos conhecidos com a devida calma, excepto no Collegio eleitoral desta Capital, onde houverão recriminações acerbas, dando causa á retirada de membros da Mesa já constituida, havendo por isso uma duplicata.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

As seis comarcas desta Provincia achão-se providas de Juizes de Direito, estando porém sómente em exercicio o desta Capital, o de Itajahy, e o de S. José, posto este tivesse solicitado e obtido licença.

Tambem estão providos de Juizes letrados os Termos da Provincia, achando-se porém com licença os Juizes Municipaes de S. Francisco e Itajahy.

Por Acto de 27 de Novembro nomeei para o cargo de Promotor Publico da Comarca de S. Francisco o Bacharel formado Balbino Cezar de Mello.

Por Actos de diversas datas forão exoneradas algumas autoridades policiaes, e preenchidas quasi todas as vagas que existião.

O Governo Imperial acaba de remover alguns Juizes de Direito e nomear outros para os lugares dos que forão removidos.

DEFEZA E SEGURANÇA PUBLICA.

Para ajudar a repressão de alguns crimes e prevenção de outros, sustenta a Provincia uma Companhia de policia com o numero de praças marcado na Lei n. 634 de 26 de Abril deste anno.

Conhecendo ser aquelle numero de praças insufficiente para as necessi-

dades do serviço, fui obrigado a elevar o numero dos guardas de cavallaria sem exceder a autorisação dada, áfim de reforçar o destacamento existente na Cidade de Lages, o que pratiquei por Acto de 15 de Junho. Além dessas praças de policia, que n'aquella cidade se achão, mandei que, commandada pelo Tenente Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, para lá seguisse uma força de linha, pertencente á Companhia fixa de guarnição desta Cidade para proteger a autoridade do lugar na captura de desertores e criminosos, que frequentemente apparecem, idos não só desta Capital, como vindos das Provincias do Sul e Paraná, com que confronta esta Provincia. Tendo porém recebido communicação do Exm. Ministro da Guerra para fazer seguir os Officiaes, e até mesmo as praças pertencentes á diversos Corpos, deve necessariamente retirar-se aquelle Tenente, encorporando-se ao seu Batalhão.

O exiguo numero de guardas do Corpo de Policia, e estando quasi todos em differentes pontos da Provincia para coadjuvarem as autoridades é causa de nunca aqui haver força bastante no seu respectivo quartel, áfim de prompto acudir a qualquer reclamo da primeira autoridade policial, o Doutor Chefe de Policia, e até satisfazer alguns pedidos de autoridades de outras localidades. Mais sensivel hoje se torna a falta dessa força, porque, a que, com difficuldade se pôde distrahir de outros serviços, acha-se guardando a Cadêa desta Capital, pois como já dice, tendo seguido para Lages vinte homens da Companhia de guarnição, além dos inferiores, para serenar os animos dos habitantes d'aquelle lugar, attento o modo porque occorreu o arrombamento da Cadêa, e o procedimento que teve o individuo de nome Crescencio, não póde a Companhia fixa distrahir mais força, além da que faz a guarda de Palacio, Thesourarias geral e provincial, Alfandega e Quartel, e menor será o numero das praças quando se retirarem as que lhe estão addidas.

CADÊAS.

Sobre este assumpto chamo a attenção de V. Ex. para o relatorio que dirigí á Assembléa Provincial no acto de sua abertura em 26 de Março do anno findo. Nenhuma reflexão mais devo expender, porque seria tristissima a narração que fizesse do estado das prisões.

MARINHA.

No ancoradouro de Sambaqui desta Provincia acha-se estacionada a Divisão do 1.° Districto Naval,

O Commando desta Divisão está presentemente confiado ao valente, distincto e intelligente Barão da Passagem, que succedeo ao não menos digno Chefe de Esquadra Francisco Cordeiro Torres Alvim.

Esteve tambem no ancoradouro desta Capital ás ordens desta Presidencia, a canhoneira de guerra *Henrique Dias*, que relevantes serviços prestou, durante a minha administração, á diversos navios, que se acharão em perigo fóra das barras desta Cidade, e em outras occurrencias que se derão.

O seu Commandante, o 1.º Tenente Elieser Coutinho Tavares, tornou-se digno de justo apreço pela promptidão, zelo e esmero com que cumprio as ordens que lhe erão expedidas.

O bom estado e aceio que se notava a bordo desse vazo de guerra, indicando a justa disciplina, que ahi se observava, diz tudo á bem desse official.

O Governo Imperial acaba de ordenar a retirada dessa canhoneira, visto que serviços iguaes aos que ella poderia continuar a prestar, podem bem ser satisfeitos pela canhoneira *Araguary*.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Para esta importantissima materia chamo tambem a sabia attenção de V. Ex.

Ao meu relatorio, com que no corrente anno abri a Assembléa Legislativa desta Provincia, cabe-me unicamente accrescentar que, sem uma mui grande, e quasi radical mudança em todo o systema adoptado n'esse ramo do serviço publico, irá elle a peior. Não vaticino: infelizmente o tempo justificará as minhas apprehensões.

Todas as nomeações e alterações que fiz dos Professores constão dos respectivos actos, que se encontrão na Secretaria.

Concedi provisoriamente o predio e chacara do extincto Lyceu ao Capitão Tenente Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme, afim de ali poder-se estabelecer um Collegio de instrucção secundaria para o sexo masculino, havendo tambem aulas para instrucção primaria.

Tendo-me mostrado o dito Capitão-Tenente o plano de estudos que terá de ser apresentado á Assembléa Provincial para obtenção de favores, entendo que com algumas modificações, dando-se acção mais directa á primeira autoridade da Provincia sobre o estabelecimento, direcção e economia, pode ser acceito o referido plano sem inconveniente algum, mas antes, á meu vêr, com vantagens para a Provincia. Sem a subvenção, porém, me parece ser inexequivel a idéa da restauração do Lyceu. A necessidade da subvenção produzio em mim grande acanhamento para desenvolvimento dessa idéa, visto que presentemente ós Cofres Provinciaes não podião comportar essa despeza, embora reconhecesse eu a vantagem e utilidade d'ella para assim diffundir a instrucção secundaria, e poder ser aproveitada pelos filhos da

Provincia, sendo que n'ella não se encontra algum outro estabelecimento com applicação á esse fim.

Segundo a respectiva Lei Provincial n. 620 de 4 de Junho de 1869, mandei abrir concurso na Inspectoria da Instrucção Publica para as Cadeiras vagas ou providas interinamente.

Declaro a V. Ex. que só o cumprimento do dever, imposto pela referida Lei, me obrigou a dar esse passo, pois conheço, attento o lamentavel estado das rendas, não serem estas capazes de soffrer mais esse augmento de despeza, sendo que nutria esperanças de em breve a Assembléa Provincial sobre este ramo de serviço publico não ser surda, e cuidar de evitar despezas que se fazem sem vantagem para a instrucção publica.

MANUMISSÃO DE ESCRAVOS.

Pela Lei Gerál n. 2040 de 28 de Setembro do anno proximo passado, foi declarado de condição livre o filho da mulher escrava, que nascesse desde a data da mesma Lei, e libertos os escravos da Nacão etc.

Dei todas as providencias recommendadas na Lei, e satisfiz as ordens do Governo Geral á respeito.

Forão encommendados á casa de G. Leuzinger, no Rio de Janeiro, os livros para todas as Parochias da Provincia, os quaes acabão de chegar, e opportunamente deverão ser distribuidos.

O Governo Imperial com viva sollicitude procura obter informações quanto aos escravos da Nação existentes nas Provincias. Aqui, até hoje, só me consta existir um, bastante velho, que se acha na Capitania do Porto, tendo-se de, acerca d'elle, proceder nos termos da Lei.

O Governo Geral já expedio o Decreto Regulamentar sobre a lei da emancipação dos escravos, de que dei conhecimento á todas as autoridades civis, e ecclesiasticas.

OBRAS.

Em 28 de Outubro approvei o contrato celebrado pela Fazenda Provincial com Tristão José Moreira para os concertos da Igreja Matriz desta Capital, que sendo, segundo a proposta, feitos por 3:100$000 réis, pude obter que o arrematante os fizesse por 2:824$800 réis.

Em 28 de Agosto contractou a Fazenda Provincial com José Elias Pereira, pela quantia de 500$000 réis a construcção de uma ponte sobre o Rio chamado —Tres Riachos— obrigando-se a fazer a ponte com madeiras de primeira qualidade e a conservação por tempo de um anno. Por

conta da primeira obra já recebeo o contractante a primeira prestação, estando nas condições de ser-lhe paga a segunda. Nada mais me foi possivel fazer ou emprehender, porque achavão-se vasios os Cofres da Provincia, e seria uma falta de lealdade contractar obras, cujos pagamentos se não podessem realisar, collocando o Administrador da Provincia em graves difficuldades, e não menos a Assembléa Provincial, para a decretação de fundos, e os contractantes com razão queixosos pela falta do cumprimento dos mesmos contractos.

Basta o deficit que existe.

Para alguma cousa se fazer, são necessarias medidas prudentes e mui efficazes, inda que tragão desgostos á muitos. Sem que haja algum sacrificio em favor das cifras do orçamento nada poderemos obter, continuando portanto este máo estado, si não fôr a peior. A verdade deve ser dita em toda a sua nudez. E' de mister homogeneidade de vistas entre a Assembléa Provincial e o Presidente, e então será possivel dar remedio urgente ao mal das finanças. E' simples a missão do Legislador em fazer o Orçamento, comparada com a do Executor, que esforçando-se para cumprir os encargos sem desvio da lei não os póde satisfazer. O conhecimento da marcha dos acontecimentos e a triste e dura experiencia de mezes de administração me collocão em circustancias de assim me poder enunciar, sem que me pese o desgosto que estas palavras poderão produzir em alguns.

Retirando-me, levo a paz da consciencia. e a satisfação de ter presado a verdade.

OBRAS DO QUARTEL.

Tendo o Governo Imperial pela Ordem do Thesouro Nacional n. 99 de 10 de Dezembro do anno findo, concedido para despezas dos concertos dos canos, e reparos do Quartel do Campo do Manejo a quantia de 7:602$902 réis, e bem assim por outra Ordem, de 23 de Agosto do anno vigente, mandado dar a de 503$500 réis, tive por isso de nomear uma Commissão para dirigir todos os concertos, raparos e novas obras que ahi se fizerão.

Quem conheceu antes o Quartel, vendo-o hoje, está habil para dizer que essa Commissão foi nimiamente zelosa no dispendio dos dinheiros publicos. Acha-se pois o Quartel nas melhores condições, tendo sido attendidas todas as conveniencias do serviço militar, e apto para bem accommodar não somente a Companhia fixa, como qualquer Batalhão que o Governo mandar para aqui aquartelar.

Si me é grato enunciar-me desta forma quanto ao modo porque se conduzio a Commissão, cujas contas honrão a sua boa gerencia, não posso dei-

xar de particularisar os nomes de dois individuos, por cuja fiscalisação se tornão merecedores de ser aqui mencionados.

Fallo do Presidente da Commissão, o Tenente reformado José Cardoso da Costa, que sempre encontrei presente aos trabalhos, e bem assim do apontador dos operarios, cujo caracter severo e honrado muito ajudou para essa grande economia. V. Ex. talvez tenha occasião de os apreciar. Na Sala das Ordens V. Ex. encontrará o meu officio dirigido ao Exm. Ministro da Guerra, cobrindo o relatorio dos trabalhos á cargo da Commissão.

TERRAS PUBLICAS E COLONISAÇÃO.

Por acto de 12 de Maio nomeei o Bacharel Martinho Domiense Pinto Braga para exercer o cargo de Juiz Commissario do Municipio de Itajahy, ficando o cidadão Joaquim de Souza Corcoroca somente Juiz Commissario do de S. Francisco.

Em 24 de Novembro proroguei por oito mezes o praso marcado ao Juiz Commissario de Lages, Frederico Xavier de Souza, para proceder a medição e demarcação das posses e sesmarias do mesmo municipio.

Em vista de diversas representações que me forão feitas pelo Director da Colonia de Itajahy, resolvi por Acto de 30 de Março determinar a suspensão do Medico da mesma Colonia G. Franc. A. Hutton, e tendo dado conhecimento desta minha deliberação ao Governo Imperial, resolveu este pela Portaria de 15 de Abril exoneral-o d'aquelle cargo, sendo depois substituido pelo Dr. Hartevigo Frederico Emilio Rambusck, como consta do seu titulo passado no dia 1.° de Agosto.

Por outra Portaria do Ministerio d'Agricultura de 5 de Novembro foi exonerado João Detsi do cargo de Director das Colonias Itajahy e Principe D. Pedro.

Em conformidade de Aviso de 7 de Novembro do Ministerio d'Agricultura, ordenei por officio de 20 do mesmo, dirigido ao Promotor Publico, que tratasse de o fazer responsabilisar pelo abuso por elle commettido de distrahir dinheiros publicos em seu proveito.

Para poder obter um perfeito conhecimento da marcha que tem tido a Colonia Angelina, cujas despezas do pessoal e de suas obras pezão sobre os Cofres exhaustos desta provincia, mandei em data de 28 de Novembro que para lá seguisse o empregado da Directoria da Fazenda José Tertuliano da Silva Fragoso. Pelo seu relatorio que se acha na Secretaria verá V. Ex. o que ha a semelhante respeito.

A confiança bem fundada que me inspira esse funccionario pelo seu caracter sisudo e probo, leva-me a garantir a verdade do que elle expoz.

Acho conveniente ponderar a V. Ex. que conhecendo a grande necessidade de restabelecer-se a Repartição das Terras publicas, pois é ella indispensavel em uma Provincia, onde, abundando as terras devolutas, são ellas uberrimas e mui convenientes para a Colonisação, sollicitei do Governo Imperial o restabelecimento dessa Repartição e por um systema mais economico.

Esta minha requisição não foi attendida pelas razões que teve o Governo Imperial. O resultado pois é andarem esses negocios, attinentes á terras publicas, sem o cuidado que é indispensavel empregar. A economia agora neste ramo trará grandes dispendios futuros.

Ultimamente a Directoria Geral de Estatistica, por seu officio de 18 de Setembro, pedio que pela Direcroria ou Inspecção das Obras publicas desta Provincia se confeccionassem para serem remettidos á dita Directoria:

1.° Um mappa geral da Provincia, contendo com toda a individuação e clareza os limites dos municipios da Provincia.

2.° Cartas particulares de cada um dos municipios, contendo os limites das parochias do municipio.

3.° Carta geral da Provincia contendo e distinguindo com determinadas côres a extensão do dominio agricola aproveitado em culturas e a natureza destas.

4.° Cartas particulares, contendo e distinguindo com determinadas côres a extensão e a posição local das terras publicas e devolutas, susceptiveis de cultura e a natureza destas.

5.° Que se procedesse a verificação exacta da posição geographica de cada uma das parochias no ponto em que se acha collocada a Igreja Matriz, determinando a longitude, latitude e altitude (ao menos barometrica) desses pontos.

Como satisfazer semelhante pedido, quando não existe aqui Directoria ou Inspecção de Obras publicas, e nem mesmo um engenheiro da Provincia? Com que meios se principiarião esses trabalhos?!

Só com auxilio dos Cofres Geraes alguma cousa se poderá fazer.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Tendo se findado a 25 de Outubro o prazo dos 3 annos, pelo qual foi contractada a illuminação publica desta Capital, mandei que se affixassem editaes, chamando novos concurrentes; e tendo-se apresentado duas propostas, foi acceita a de Firmino Duarte Silva, que se obrigou a fazer a illuminação no espaço de tres annos pelo preço de 28:300$000 réis, resultando disto uma economia, em face de antigo contracto, de 13:700$000 réis.

Além da vantagem, que se obteve no preço da illuminação, o contracto está firmado com condições mais favoraveis á Provincia.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Reintegrei por Acto de 26 de Abril no lugar de Official-Maior da Secretaria do Governo o cidadão Ovidio Antonio Dutra, ficando assim sem effeito o de 19 de Setembro de 1870, pelo qual tinha sido demittido, e substituido pelo cidadão João do Prado Faria, que pelo facto da reintegracão, ficou demittido.

Em virtude da autorisação que me conferio a Lei Provincial n. 653 de 17 de Maio, fiz as nomeações dos Empregados da Secretaria da Presidencia, o que consta do Acto de 1.° de Junho, subsistindo porém em tudo que fôr applicavel o Regulamento anterior, cuidando de estudar pela pratica as alterações, que se devem fazer para o melhor desempenho e bôa divisão dos trabalhos da Secretaria, razão esta porque ainda não se concluio o mesmo Regulamento.

Na ausencia do Secretario do Governo, o Doutor Tristão d'Alencar Araripe, que tendo tomado posse a 9 de Fevereiro, retirando-se por doente no 1.° de Março, sem que até hoje outro tivesse sido nomeado pelo Governo Geral, resolvi por Acto de 1.° de Junho nomear para servir interinamente o cidadão João José de Rosas Ribeiro d'Almeida, que tem até hoje occupado esse cargo sem dispendio de um só vintem dos Cofres Geraes, havendo-o eu tambem nomeado para servir de Official de Gabinete.

Mandei pôr á concurso o lugar de Amanuense da Secretaria, e tendo-se inscripto 5, apenas concorrerão 4 ao exame, que não satisfizerão as provas.

A falta de dinheiro nos Cofres Provinciaas é a causa de não cuidar de sanar essa falta, tanto mais que me tenho soccorrido de dous Empregados da Assembléa Provincial.

Para regularidade do serviço, e até mesmo promptidão, entendi dever retirar do pavimento terreo do Palacio da Presidencia a Secretaria do Governo, collocando no pavimento superior e contiguo ao Gabinete dos trabalhos do Presidente. Com esta medida, confesso que obtive optimo resultado, sendo que tem corrido em melhor ordem os trabalhos da Repartição, não se demorando o expediente, como anteriormente acontecia.

Além disto havendo minutas para registros com mais de seis annos de atrazo, posso declarar que a maior parte se acha completamente em dia, estando sim atrazado o da Guarda Nacional, em razão da molestia do empregado que o tinha a seo cargo. As distracções occasionadas quasi diariamente pelo entretenimento das partes, e a sahida mui frequente de alguns empregados á tratar de interesses proprios, quando não alheios, tudo me aconse-

lhou esta salutar medida, posto com ella ficasse eu privado de commodos particulares para minha residencia.

FINANÇAS.

Pelo artigo 3.° da Lei n. 642 de 21 de Abril do anno findo, foi fixada na quantia de 267:418$427 a despeza da Provincia, a mesma em que foi orçada.

Não chegando a receita effectuada durante o exercicio de 1870-1871 a mais de 223:238$600 réis, resultou disso um deficit de 44:179$827 réis, cuja demonstração existe em peças officiaes na Secretaria, apresentadas pelo Chefe de Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial, Antonio Luiz do Livramento, com quem me entendi.

Continuando, como estou informado, o decrescimento das rendas, é por isso que no começo deste pequeno relatorio declarei qual o futuro pessimo que se antolha para esta Provincia.

Muito desejo que esta tão dolorosa previsão não se realise.

Não tendo a Assembléa Legislativa Provincial, em sua sessão do corrente anno, votado Lei de Orçamento Provincial nem Municipal para o exercicio de 1871-1872, resolvi por Actos de 5 de Junho, em vista da autorisação que me é facultada pelas Imperiaes Resoluções de 15 de Novembro de 1836 e 20 de Outubro de 1851, ordenar que no dito exercicio vigorassem as Leis de Orçamento Provincial e Municipal sob ns. 642 de 22 de Abril e 639 de 4 de Junho de 1870.

No meio desse desmantelamento das finanças é-me grato porém dizer que da demonstração da differença que existe entre os lançamentos do imposto de 6 por cento sobre predios urbanos do municipio desta Capital, nos exercicios de 1870-71 e 1871-72, se vê que houve um accrescimo neste ultimo exercicio de 1:943$604 réis, sendo portanto a renda desse imposto annual de 20:014$692.

Em 22 de Dezembro mandei contractar por um anno e pela quantia de 1:200$000 réis com Serafim Coelho da Costa, a passagem do Estreito; tendo dado as necessarias instrucções para lavrar-se o competente contracto.

Tendo-se posto em concurrencia a arrematação desta passagem, apparecerão apenas dous concurrentes, offerecendo um delles a quantia de 300$000 réis pelo rendimento da passagem de um anno, e com a condição de se lavrar o contracto por seis annos.

Agora além de todos os meios de conducção pertencerem á Provincia, succede que, posto houvesse augmento de taxa, o transporte será mais prompto e regular, como até com muito maior segurança para os transeuntes.

As clausulas dão essas e outras mais garantias, e qualquer transgressão autorisá ao Presidente a impôr uma multa de 5 á 30$000 réis e a rescindir o contracto.

E' surprehendente que em uma Provincia pobre, balda de rendas e estas quasi que todas inconstantes, estando já os proprietarios sujeitos ao pagamento de 10 por cento sobre o aluguel dos predios, se cuidasse de fazer sómente pagar 6 por cento!

Essa differença de menos quasi que importa em 13:000$000 réis, que juntos á renda lançada daria para mais de 33:000$000 réis.

Calcúlo em cinco contos de réis a diminuição na despeza desta Provincia por não haver nomeado o Capitão Commandante do Corpo de Policia, o Amanuense da Secretaria, o Engenheiro da Provincia, e pela suspensão da gratificação os Empregados da Directoria da Fazenda pela tomada das contas.

FAZENDA PROVINCIAL.

Ao Chefe da 1.ª Secção da Fazenda Provincial, Francisco de Paulicéa Marques de Carvalho, mandei por Acto de 22 de Maio abonar 10 por cento dos seos vencimentos por contar mais de 30 annos de serviço.

Em 2 de Novembro fiz suspender a gratificação especial que era abonada aos Empregados da Fazenda Provincial encarregados da tomada das contas aos exactores, visto não poder o Cofre Provincial presentemente comportar semelhante despeza, mesmo por considerar que tal serviço deve ser feito pelos ditos empregados sem direito a gratificação, e nas horas do serviço.

Esta minha deliberação foi de prompta resolução logo que tive occasião de lêr os pareceres dos membros que havião examinado as contas, pois reconhecendo elles a existencia de graves faltas, entendião todavia que por equidade devião ser approvadas as mesmas contas, e com que concordou o Procurador Fiscal interino e tambem o Director da Fazenda Provincial.

Não hesitei pois em devolver todas as que se achavão em taes circunstancias.

Em vista disto poderei guardar silencio quando ao máo systema por que se faz a arrecadação dos impostos, podendo os exactores á final contar com a indulgencia? Será admissivel que continue a cobrança da divida activa por modo tão oneroso á Provincia que sobre um calculo dos tres annos ultimos gastarão-se dois para cobrar um, e ainda foi preciso incluir como renda as custas dos requerimentos, quasi montante a metada da quantia arrecadada?

Pode-se bem comprehender a dedicação de um exactor com todos os onus e o odioso do cargo, quando no fim do anno suas vantagens não excedem á trezentos e tantos mil réis?

São todos estes factos que cuidava de estudar e que a elles procuraria oppor remedio na orbita das minhas attribuições, posto contasse logo com a grita da autonomia das localidades.

MEZA DE RENDAS.

Esta Repartição me parece tambem que deve ser reformada de modo a que se torne menor a despeza que a Provincia está fazendo. Considerados os vencimentos do Administrador não estão elles em justa relação e proporção com os de outros Empregados até mesmo de superior cathegoria. O trabalho do seu expediente pode ser feito por menor numero de pessoas, e para o dizer bastará considerar o numero de guardas que existem.

Não estava pois isto fóra dos meus estudos, pois em uma occasião em que ha toda a necessidade de diminuir a despeza, por ahi alguma cousa poder-se-hia fazer.

Tinha em vista mudar essa Repartição para um commodo na pavimento terreo do edificio do Palacio, que para tal fim mandei preparar, pois achando-se ella em um edificio excedente ás suas precisões, bem podia satisfazer aos encargos em mais proximidade ao Administrador da Provincia.

Está reconhecido que a actividade e zelo dos funccionarios sempre se estimulão quando são secundados pelos esforços da primeira autoridade que os acompanha com a sua presença, pois o empregado vê que tem perto de si sempre quem aprecie a sua dedicação.

Si esta medida não está realisada foi porque desejando applicar o edificic, que contém um grande salão, para nelle se estabelecer uma escola nocturna, visto que tendo conferenciado com o proficiente Medico e mui distincto cidadão, o Dr. Joaquim dos Remedios Monteiro, aguardava a decisão delle, para o estabelecimento da escola, fazendo a mudança da Meza de Rendas.

Tinhamos já concordado em dous pontos, um o da cessão, por parte da Provincia, da casa, e outro o de se fazer por conta della a despeza de luz e papel.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

Achava-se esta Repartição collocada ultimamente no edificio do extincto Lycêo, lugar cuja manifesta impropriedade era patente, não podendo attingir á utilidade que se devia ter em vista; mandei pois remover para a sala onde tinha estado a Secretaria do Governo Provincial.

Preparado como foi essa parte do edificio do Palacio, e offerecendo pelos commodos, que tem, um lugar mais conveniente para alguma consulta, sup-

ponho que deverá ter augmentado a concurrencia, visto que no lugar em que estava sei que se passavão muitos dias sem haver quem a visitasse.

Pretendi augmentar com alguns livros proprios de consulta, mas mallograrão-se as minhas esperanças ante o aspecto pobrissimo dos cofres da Provincia.

Nessa parte tambem do edificio funcciona a Repartição da Instrucção publica.

Com maior facilidade pois, póde o Administrador da Provincia visitar essas Repartições.

OBJECTOS DIVERSOS.

Por ordem do Governo Imperial veio para esta provincia o Alferes Pharmaceutico, Damião José Soares, com o fim expresso de organisar uma Pharmacia militar, que já começou a funccionar desde o dia 1.° de Dezembro.

Por Acto de 12 de Julho concedi a aposentadoria, que me requereo o cidadão Luiz Gonzaga Mayer no lugar de Administrador do Hospital das Caldas da Imperatriz, e nomeei para o substituir o Cirurgião Alferes reformado do Exercito, José Felix de Moraes, que exercia o cargo de Cirurgião da Colonia Militar de Santa Thereza.

Por acto de 11 de Julho, satisfeitas as diligencias precizas, mandei abonar ao 1.° Official da Secretaria d'Assembléa Legislativa desta Provincia, Peregrino Servita de S. Thiago, a maioria de dez por cento de seus vencimentos na forma da Lei Provincial N. 650 de 6 de Maio do anno passado, por contar elle mais de 25 annos de effectivo serviço. Tambem lhe concedi a sua aposentadoria.

Circunstancias mui ponderosas obrigarão-me a nomear uma Commissão para conhecer do estado do Deposito dos artigos bellicos. Tem ella se achado constantemente em serviço, não tendo podido ainda concluir os seus trabalhos. Cuidei de facilitar á commissão o exame de todos os papeis, que a possão esclarecer, chegando mesmo a solicitar documentos do Ministerio da Guerra e relativos á objectos, que devião ter sido remettidos pelo Arsenal de Guerra da Côrte. A falta da devida escripturação, e muito má a que existia, muito contribue para a grande confusão, que ahi se nota, difficultando os trabalhos da Commissão.

Pelo que se tem feito posso avaliar que a Commissão ha comprehendido o pensamento e o fim de sua nomeação.

Pela sala das ordens V. Ex. ficará a par do que se tem passado, á vista da correspondencia havida entre a Presidencia e a Commissão.

Tendo a Lei Provincial N.° 641 de 5 d'Abril do anno proximo findo, pas-

sado a renda do matadouro publico d'alem do Estreito para a Camara Municipal de S. José, sem que houvessse decretação de fundos em substituição á dita renda, para a Camara Municipal desta cidade, resolvi, por Acto de 28 de Junho, determinar que a dita Camara de S. José, entrasse no corrente exercicio com a renda do Matadouro para os Cofres Provinciaes, deduzidas as despezas do pessoal e as concernentes ao mesmo matadouro, afim de poder habilitar a Camara desta Capital com os meios de fazer face as suas despezas.

Por Acto do 1.º de Dezembro removi o Escrivão da Collectoria Provincial d'Itajahy, João Alves da Silva Simas, para igual cargo na Cidade de S. Francisco, e nomeei para substitui-lo na Collectoria d'Itajahy o cidadão Francisco Luiz de Macedo.

Por Acto de 12 demitti do cargo de guarda de numero da mesma Collectoria o cidadão Apparicio Henrique Franco, e nomeei em seo lugar a Francisco Zuzarte de Freitas.

Tendo sido augmentado com a quantia de 667$720 réis o credito distribuido á Thesouraria de Fazenda para a verba —Telegraphos— do exercicio de 1870-1871, resolvi encarregar uma Commissão, a mesma que servio para as obras do Quartel, da promptificação das bandeiras, e mais misteres, áfim de poder ter lugar o serviço do telegrapho por um novo roteiro de signaes. Si a quantia fosse maior não me descuidaria de fazer manter uma correspondencia telegraphica, terminando na fortaleza da barra do Sul, o que é de toda a necessidade levar a effeito.

Com o Sr. D. Eugenio Frederico de Lossio Seilbtz conferenciei sobre a possibilidade, e pouco dispendio de fios telegraphicos entre a estação desta Cidade e as fortalezas das barras do Norte e do Sul.

Não tive ainda o orçamento do que se poderia despender, o que não attribuo a esquecimento d'aquelle Engenheiro, mas sim aos multiplos trabalhos de que se acha encarregado. Esta medida seria muito proveitosa e mesmo economica.

O Tenente-Coronel d'Engenheiros Sebastião de Souza e Mello está encarregado de marcar os lotes e levantar a planta da Colonia Militar de Santa Thereza, trabalho este que devia ficar prompto no fim do mez passado.

Por Actos de 27 e 28 de Novembro nomeei os cidadãos João José Theodoro da Costa para provisoriamente servir os Officios de Escrivão dos Orphãos e ausentes do Termo de Lages, José Maria Gneco, para igual cargo no Tubarão, e Antonio Marques da Silva para o officio de Tabellião do Publico, Judicial e Notas, Escrivão de Capellas, Residuos e Execuções deste ultimo

Termo, nomeações estas que estão submettidas ao conhecimento do Governo Imperial.

Conhecendo a inutilidade da existencia da Companhia de Invalidos, e dos Commandos das Fortalezas de Sant'Anna, Ponta Grossa e S. João, não duvidei promover a sua extincção, e com isto concorri para uma economia, não inferior á importancia de 4:224$000 réis.

No começo da minha administração cuidei logo da organisação da Companhia de guarnição, e para esse fim lancei mão das praças addidas á Companhia de Invalidos.

Pela retirada do Batalhão 18 completei o numero de praças, ficando no Commando da Companhia o Capitão Candido Alfredo de Amorim Caldas, em lugar do que antes servia o Capitão Bazilio Magno da Silva.

A essa Companhia ficarão addidos officiaes e praças de pret do 18, que estavão doentes. Tenho feito seguir os Officiaes para os seos respectivos corpos, procurando substituir as praças por voluntarios e recrutas filhos da Provincia.

A Companhia de navegação Catharinense, reconhecendo ter o seo vapor peças do machinismo em máo estado, communicou ter necessidade de mandar á Côrte o seu dito vapor denominado *Itapirobá*, para concertar, e visto o previlegio, e contracto feito com um dos meos antecessores, pretendia sem razão alguma de ser, que quando se lhe não désse toda a subvenção, que é de um conto de réis por mez, fosse-lhe dada a metade, obrigando-se a Companhia a manter o estafeta para o transporte da mala á Laguna.

Pedindo ella o exame no vapor, assim lhe concedi pela Capitania do Porto, mas quanto á subvenção resolvi nada lhe conceder.

Devo, desculpe-me V. Ex., chamar a sua attenção para esse grande onus que carrega e terá de carregar a Provincia até que passados sejão 15 annos, á troco de vantagens que são nenhumas para a mesma Provincia, ou antes á sua Capital.

Não devo deixar desconhecida uma occurrencia, que posto tenha especial relação com uma decisão minha, todavia estabelece regra para se resolver hypothese igual, muito facil de se dar quando o capricho falla mais alto que o dever.

Por occasião da demissão do então Official-maior da Secretaria do Governo da Provincia, João do Prado Faria, sendo elle Deputado Provincial com juramento e exercicio, e estando a Assembléa a funccionar, tentou exercer o cargo de 3.° substituto do Juiz Municipal desta Cidade. Oppondo-me a isto, sustentado pelo artigo 23 do Acto Addicional, observei-lhe que obtivesse da sua Assembléa a respectiva licença.

Insistio, apezar de novas ponderações, e então força foi determinar a sua suspensão e manda-lo responsabilisar pelo Doutor Juiz de Direito desta Comarca. Julgarão-se não procedentes as causas da suspensão, e no mesmo sentido julgou a Relação do Districto,

O respeito que se deve guardar, e que voto ás decisões de um poder independente, fez calar qualquer consideração que podesse expender.

Com tudo para salvaguardar os principios que me guiarão em todos os meos actos, direi que o Supremo Tribunal de Justiça por sua decisão unanime de 9 de Setembro, julgando improcedente a denuncia dada por João do Prado Faria contra o Presidente, e acceitando as razões expendidas na resposta deste, firmou a intelligencia do artigo 23 e que outra se lhe não poderia dar.

Não deve estar longe o dia em que se ha de vêr satisfeita uma palpitante necessidade, de cuja falta muito se resentia a navegação.

Fallo da collocação de um pharol na Ilha do Arvoredo, que servirá não só para os navegantes de longo curso, como para os que demandão este porto, pela barra do Norte.

O Exm. Conselheiro Barão da Laguna, devidamente autorisado, veio tomar conhecimento disto, e de outras necessidades ao longo da costa.

E' pois de crêr que o Governo Geral tomará tudo em alta consideração,

Com o Engenheiro, o Tenente-Coronel Sebastião de Souza e Mello tive algumas conferencias, e particularmente fez elle trabalhos, declarando-me a possibilidade de se poder obter bôa agua de diversos mananciaes, e sufficiente não só para o abastecimento de chafarizes publicos, como até para ministrar aos predios. Elle tem idéas que, me dice, deverem ainda amadurecer, para poder julgar das vantagens que tiraria uma empreza que pretendesse obter um privilegio. Me pareceo não ser materia de pouco momento, antes digna de muita consideração.

E' esta uma Cidade que com a falta de chafarizes revela grande atrazo.

Pelo Ministerio da Guerra achão-se autorisadas duas obras de muita necessidade, a do Hospital militar e a da Fortaleza da Barra do Norte.

Estas obras não estão já em andamento porque o unico Engenheiro de que poderia dispôr para esse fim, ou fossem as obras arrematadas ou administradas, seria o Tenente-Coronel Sebastião de Souza e Mello, que occupado como se acha nos trabalhos da Colonia Santa Thereza não os póde abandonar. A respeito submetto uma consideração que V. Ex. dará o devido peso.

Nas cadêas desta Cidade conservão-se 13 presos condemnados á galés.

Pretendia pois, quando se começassem as obras, mandar retirar para a

Fortaleza esses galés a fim de ali prestarem os serviços a que estão sugeitos pela natureza de suas condemnações.

Com isto diminuirião despezas dos cofres geraes; porque elles quando para outra cousa não prestassem, farião o trabalho de serventes. Esta medida tambem alliviaria muito os Cofres da Provincia por estar a cargo della os gastos da alimentação, vestuario, dieta, medico e botica; um ligeiro calculo demonstra facilmente a vantagem do que exponho.

Estavão dadas todas as providencias para a segurança desses presos na Fortaleza de Santa Cruz.

Tive razões para dispensar os serviços do meu Ajudante d'Ordens o Alferes reformado Jorge Rodrigues Sidreira, sendo substituido pelo Capitão honorario do Exercito Firmino José Corrêa, que estando a servir interinamente conserva por isso ainda a nomeação que delle fiz para Commandante do Corpo de Policia.

Com este Official vae bem o expediente da Sala das Ordens.

Com prazer devo registrar tambem uma occurrencia que se dá.

Nota-se presentemente como que terem desapparecido os casos de arribada forçada de navios á este porto. Si V. Ex. quizer fazer um retrospecto a tal respeito não deixará de applaudir tambem, ficando assim sua administração mais desembaraçada. Diversas imputações e graves tem sido feitas aos Juizes Municipaes de Lages e S. Francisco, sobre que já os mandei ouvir, para á vista do que disserem e a procedencia das arguições, mandar ou não submette-los aos respectivos processos de responsabilidade.

O serviço publico exigio que demittisse o Alferes reformado, João Leite Ribeiro de Salles que no mesmo posto servia no Corpo de Policia, e para substitui-lo nomeei o Alferes honorario Eduardo Augusto de Noronha.

Pelo fallecimento do Alferes do mesmo Corpo de Policia José Manoel Stuart foi nomeado Herculano José de Sá Almeida Lobão.

Nesta Cidade acha-se o Exm. Marechal de Campo Jacintho Pinto de Araujo Corrêa, encarregado pelo Governo de fazer a inspecção dos Corpos Militares, existentes nesta Provincia e na do Paraná.

Para execução do Decreto Regulamentar n. 4824 de 22 de Novembro passado, e para observancia da Lei n. 2033 de 20 de Setembro, mandei aos Juizes de Direito e as Camaras Municipaes que informassem sobre 3 districtos de cada um dos Termos da jurisdicção dos Juizes Municipaes como preceitúa o § 4.° do artigo 6.° do citado Decreto.

Alguns Parochos já têm remettido os mappas dos casamentos, nascimentos e obitos durante tres annos, medida esta que fora requisitada a Presidencia pela Directoria Geral da Estatistica. Espera-se a remessa que ain-

da tem muitos Vigarios, de fazer, para que ao depois tudo se envie áquella Directoria.

Tendo-se creado a Villa do Tubarão, sollicitei do Governo Geral que fosse o termo desse nome annexo ao da Laguna. Assim está resolvido.

O Governo Imperial a quem communiquei os actos distinctos praticados pelo Cidadão Manoel Moreira da Silva, por occasião do naufragio de uma lancha balieira, galardoou-o com a medalha humanitaria da 2.ª classe.

Foi-me ultimamente presente o Orçamento indispensavel para os reparos do Hospital das Caldas da Imperatriz na importancia de 1:792$000 réis. Não está nelle comprehendido o que de mais se faz preciso para o serviço interno.

Esta despeza sendo urgente, me parece de grande utilidade e vantagem, mas á sua realisação oppõe-se o máo estado dos Cofres Provinciaes.

Deixo prompto todo o trabalho para o Regulamento Provincial sobre a taxa de heranças e legados.

Manoel Antonio de Araujo Guimarães pedio que se lhe prorogasse por mais um anno o praso da concessão para dar começo aos trabalhos d'abertura do canal, entre Ararangua e Laguna. Attendi ao pedido, porém somente pelo tempo de seis mezes, e sem prejuizo do lapso dos tres annos dentro do qual deverá ser concluida a obra.

A Lei n. 649 de 6 de Maio ultimo que auctorisou o presidente a contractar com quem melhores condições offerecesse a construcção e conservação das estradas que vão a Lages, não poude ser executada, pois determinando no artigo 9.º que se levantasse o plano e orçamento das ditas estradas, cuja despeza correria pela verba —Obras Publicas— torna-se impossivel satisfazer esse preceito por não haver numerario algum nos Cofres da Provincia.

Em additamento ao que relatei sobre a canhoneira *Araguary*, ultimamente recebeo seo commandante ordem do Quartel General da Marinha afim de seguir para Montevidéo. E' pois muito de crêr que o Governo Imperial mandará um outro vaso de guerra em condições de satisfazer as necessidades deste porto.

Antes de concluir este relatorio tinha vontade de poder dar circunstanciada noticia da marcha especial das Repartições geraes a provinciaes, e até mesmo poder emittir um juizo laudatorio a respeito dos empregados que o merecessem, mas não o posso fazer, porque o conhecimento que tenho ainda não é bastante, e poderia assim offender a outros que igualmente fossem dignos. Com tudo a approximação que tive de dois, o Chefe da 2.ª Secção da Secretaria do Governo, Francisco de Paula Seára e o Secretario da Ins-

trucção Publica, João José de Rosas Ribeiro d'Almeida, (aquelle servio e este serve de Secretario interino) impõem-me o dever de os considerar dignos da confiança que lhes votei. As suas informações timbrarão pela franqueza e verdade.

Eis um trabalho que pela curteza do tempo vai todo corrido, e cujas materias forão tomadas *per summa capita*, e com o desalinho proprio da presteza com que foi elle feito, sem digestão alguma, e apenas expostos os factos como vinhão á lembrança.

Concluindo, e felicitando a V. Ex. permitta que, adoptando, possa eu aqui memorar e com muita satisfação, as palavras de um dos mais distinctos Catharinenses, cuja morte foi e será sempre pranteada, o Brigadeiro Jeronimo Francisco Coelho, que no fim de uma sua gerencia de negocios publicos disse " Administrei só — Errei só — Acertei só. "

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, 7 de Janeiro de 1872.

Joaquim Bandeira de Gouvêa.

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2. — 1872.